

X – pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

XI – atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

XII – defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XIII – estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XIV – criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;

XV – incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;

XVI – participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura e do Plano Anual de ações artístico-culturais com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, demais Secretarias do município, Conselhos e/ou instituições;

XVII – promover a defesa do patrimônio histórico do município de Santa Vitória;

XVIII – promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com instituições políticas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objetos do conselho;

XIX – propor alternativas de resgate da memória das raízes histórico-culturais do município de Santa Vitória;

XX -- desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito municipal;

XXI – fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Dois (02) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos: